

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.394/2014

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº.

1.358, DATADA DE 11 DE JUNHO DE 2014,
QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER PERMISSÃO DE
USO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 3°. da Lei Municipal n°. 1.358, datada de 11 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O prazo da PERMISSÃO será do primeiro dia após a publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que não haja manifestação contrária das partes, entre o Município de São Mateus e a Caixa Economica Federal." (NR)

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal n°. 1.358/2014, permanecerão inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal